



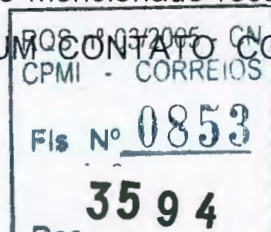
Doc.
000710

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM MINAS GERAIS
R. NASCIMENTO GURGEL Nº 30 – B. GUTIERREZ – B. HORIZONTE/MG – CEP 30.430-340 - ☎ (31) 3330-5200

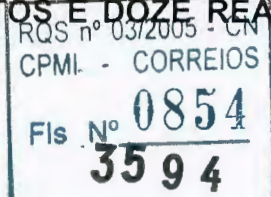
TERMO DE DEPOIMENTO

(IPL Nº 2245-4/140 - STF)

Aos **quatro (04)** dia(s) do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e cinco (2005)**, na Superintendência Regional da Polícia Federal, em Cartório, onde presentes se encontravam os **Delegados de Polícia Federal CLAUDIO RIBEIRO SANTANA e LUIZ GUSTAVO VALENÇA GOES**, comigo Escrivão ao final nominado e assinado, aí presente **NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Santo Antonio do Monte/MG, nascido(a) ao(s) 04.05.1945, filho(a) de José de Oliveira e Alice de Oliveira, portador do(a) Carteira de Identidade Nº M-3.368.574, expedido(a) pelo(a) SSP/MG, expedida em 28.02.1983, e CPF Nº 015.978.256-20, residente e domiciliado(a) na Rua Abel Araújo Nº 615 - Bairro São Bento - Belo Horizonte/MG (31 - 3296-1945/9984-8382), com grau de instrução superior completo. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei e inquirido pelas Autoridades Policiais sobre os fatos em apuração, às perguntas feitas, **RESPONDEU**: QUE, durante a campanha do atual **Deputado Federal ROBERTO BRANT** exerceu a coordenação política da sua campanha em 2004 à Prefeitura de Belo Horizonte, sendo o responsável pelo Comitê Central de Campanha, situado na Avenida Afonso Pena, nesta capital; QUE, a função em referência consistia em administrar a sede do Comitê, efetuar agendamentos, receber candidatos a Vereador, receber lideranças comunitárias e assessorar o candidato em questão; QUE, auxiliou nos procedimentos de doação de recursos para a campanha acima indicada efetuadas pelas empresas USIMINAS, BELGO MINEIRA, através de uma subsidiária, e do BANCO ALFA, nos respectivos valores de **R\$ 150.000,00, R\$ 30.000,00 e R\$ 10.000,00**; QUE, através de um contato direto efetuado entre o Presidente da USIMINAS, RINALDO SOARES e o então candidato ROBERTO BRANT, foi comunicada uma doação de campanha no valor de R\$ 150.000,00; QUE, o recebimento do mencionado recurso ocorreria da seguinte forma: QUE SERIA NECESSÁRIO UM CONTATO COM O SENHOR

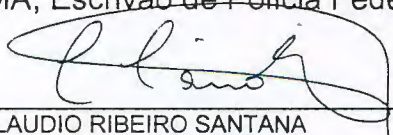


CRISTIANO PAZ, PRESIDENTE DA SMP&B COMUNICAÇÕES QUE JÁ RECEBERA INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO; O CONTATO FOI FEITO PELO DEPOENTE E O SENHOR CRISTIANO PEDIU UM PRAZO PARA A EMISSÃO E REFEBIMENTO DA FATURA; POSTERIORMENTE, ATRAVÉS DE UM TELEFONEMA PARA O CELULAR DO DEPOENTE O SENHOR CRISTIANO COMUNICOU A LIBERAÇÃO DO REFERIDO RECURSO ATRAVÉS DA **AGÊNCIA ASSEMBLÉIA – DO BANCO RURAL**; O DEPOENTE SE DIRIGIU AO TESOUREIRO DA REFERIDA AGÊNCIA (CUJO NOME NÃO SE RECORDA) E LÁ ESTARIAM OS DADOS DO DEPOENTE E QUE O RECURSO CITADO LHE SERIA ENTREGUE EM ESPÉCIE; **QUE**, até aquele momento o depoente desconhecia o fato de que a origem do dinheiro provinha de conta bancária da empresa SMP&B; **QUE**, ao questionar com o senhor **CRISTIANO PAZ** acerca da diferença do valor recebido, ou seja, **R\$ 102.812,76** e não os **R\$ 150.000,00**, conforme informado pelo Presidente da USIMINAS, aquele respondeu que tinham sido deduzidos os honorários da Agência SMP&B, impostos (ICMS e ISS) e CPMF e IR; **QUE**, o senhor CRISTIANO informou que o valor em questão referia-se a verba de publicidade da USIMINAS, então cliente da SMP&B, e desta forma deveria fazer as citadas deduções sob pena de ter de repassar “recursos próprios”; **QUE**, efetuou o saque diretamente na tesouraria do banco aludido; **QUE**, de posse do numerário se dirigiu sozinho, por meio de táxi, até o Comitê Central de Campanha, o entregando pessoalmente ao Deputado ROBERTO BRANT, o qual, imediatamente, o questionou o fato de não ter recebido o valor prometido pelo então Presidente da USIMINAS, ou seja, **R\$ 150.000,00**; **QUE**, o Deputado ROBERTO BRANT solicitou ao depoente que entrasse em contato com o senhor CRISTIANO PAZ para explicar os motivos da diferença do valor do numerário que estava lhe sendo entregue, tendo o mesmo dado a explicação já mencionada anteriormente; **QUE**, o Deputado ROBERTO BRANT informou ao depoente que os recursos recebidos destinavam-se a pagamento da produção de vídeo da campanha; **QUE**, por orientação do senhor CRISTIANO PAZ, o doador solicitou que não era necessária a expedição de recibo inerente à doação para a campanha do então candidato ROBERTO BRANT; **QUE**, conforme consulta feita pelo depoente junto ao site do TRE/MG o referido recurso não consta na prestação de contas oficial da campanha política em referência; **QUE**, reconhece como sendo sua a assinatura aposta abaixo da **cópia do cheque N° 414481 do BANCO RURAL – Agência 009 – C/C N° 06002595-2, no valor de R\$ 102.812,76 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E**

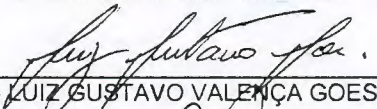


SEIS CENTAVOS), em nome da SMP&B, que ora lhe é apresentada nesta ato; QUE, não tinha conhecimento, à época, se as empresas SMP&B e DNA efetuaram doações para campanhas políticas utilizando esse procedimento, para quem quer que seja; QUE, afirma não ter efetuado qualquer outro tipo de saque de numerários originários das empresas SMP&B e DNA PROPAGANDA; QUE, o senhor MARCOS VALÉRIO não teve qualquer vínculo com a operação acima indicada; QUE, conhece o senhor MARCOS VALÉRIO, contudo suas relações limitam-se ao âmbito social; QUE, atualmente o depoente permanece como Secretário Parlamentar do Deputado Federal ROBERTO BRANT. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, as Autoridades Policiais determinaram o encerramento do presente termo que lido e achado conforme assina com o declarante, e comigo, JOSÉ CARLOS SILVA LIMA, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

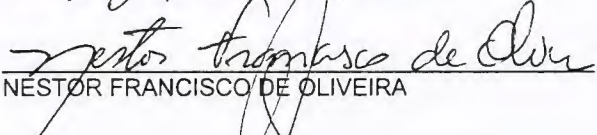
AUTORIDADE:


DPF - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

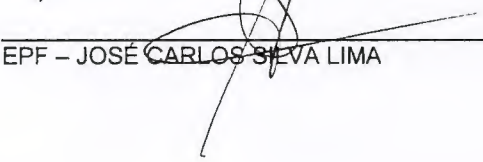
AUTORIDADE:


DPF - LUIZ GUSTAVO VALENÇA GOES

DEPOENTE:


NÉSTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ESCRIVÃO:


EPF - JOSÉ CARLOS SILVA LIMA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0855

3594

Doc. _____